



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.959

Pág. 1 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

#### Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

#### Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
LEI COMPLEMENTAR N. ° 113/2022	02
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 1.252, DE 15 DE AGOSTO DE 2022	03
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2.022	04
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2.022	05

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.959

Pág. 2 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## GOVERNO MUNICIPAL

### LEI COMPLEMENTAR N.º 113/2022

Dispõe sobre o pagamento do piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que determina os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, nos termos dos §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o piso básico de vencimento dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias integrantes da Carreira I do Grupo Ocupacional de Carreira Médio (GOCAM) conforme disposto nos Anexos I e III da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Em razão da fixação de piso básico de vencimento para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, consoante redação do caput do art. 1º, a Carreira I do Grupo Ocupacional de Carreira Médio (GOCAM) passa a vigorar de acordo com os valores constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 3º** - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 06 de maio de 2022, data de publicação da Emenda Constitucional n.º 120, revogadas as disposições em contrário.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.959

Pág. 3 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO

Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo Médio (GOCAM)				
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias				
Vencimento Inicial		R\$ 2.424,00	Carreira	GOCAM I
CARREIRA		PROMOÇÃO HORIZONTAL		PROGRESSÃO VERTICAL
A	Ensino Médio Completo	-		Interstício: 3 anos
B	Ensino Técnico	1% (+A)		(% referência): 3%
C	Superior	3% (+B)		
D	Pós-Graduação	5% (+C)		
	A	B	C	D
1	2.424,00	2.448,24	2.521,68	2.647,77
2	2.496,72	2.521,68	2.597,33	2.727,20
3	2.571,62	2.597,33	2.675,25	2.809,02
4	2.648,77	2.675,25	2.755,51	2.893,29
5	2.728,23	2.755,51	2.838,18	2.980,09
6	2.810,08	2.838,18	2.923,32	3.069,49
7	2.894,38	2.923,32	3.011,02	3.161,57
8	2.981,21	3.011,02	3.101,35	3.256,42
9	3.070,65	3.101,35	3.194,39	3.354,11
10	3.162,76	3.194,39	3.290,22	3.454,74
11	3.257,65	3.290,22	3.388,93	3.558,38
12	3.355,38	3.388,93	3.490,60	3.665,13

### RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.252, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede adicional de insalubridade à servidora Tânia Regina Molini.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.959

Pág. 4 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando os termos do Ofício n.º 120/2022, de 15 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando as férias concedidas a servidora Solange Penteado dos Santos.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder, no período de 16.08.2022 a 02.09.2022, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Tânia Regina Molini, matrícula 1477/0, ocupante do emprego público de Auxiliar de Limpeza, pela prestação de serviços em caráter temporário no Centro Municipal de Saúde, em substituição à servidora Solange Penteado dos Santos cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2.022 (PMRC)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.022 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** COTEX TEXTIL LTDA - **CNPJ:** 36.470.893/0001-86

**OBJETO:** a possível aquisição de uniformes escolares para serem utilizados pelos alunos das escolas e centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino.

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2.022 a 15 de maio de 2.023

**VALOR:** R\$ 128.495,60 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Ribeirão Claro-PR, 15 de agosto de 2.022.

*João Carlos Bonato*  
Prefeito Municipal

*Jaqueline de Oliveira Barão*

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

Ano IX

Edição nº 1.959

Pág. 5 /5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

*Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2.022 (PMRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.022 (PMRC)

**RETIFICA-SE** a publicação extrato do VI termo aditivo á Ata de Registro de Preços nº 82/2.022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 82/2.022 (PMRC), publicado na Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro, nº 1.954, de 9 de agosto de 2.022, às fls.09/10, tendo em vista equívoco, de modo que:

Onde se lê:

**VI TERMO:** Reajuste do valor do litro da gasolina comum, a partir de 03 de agosto de 2.022, passando de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos) para R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), referentes ao consumo de 871,48 litros, somados ao saldo do registro de preços de 129.000 litros.

**VALOR A SER SUPRIMIDO:** R\$ 242.859,67 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Leia – se:

**VI TERMO:** Reajuste do valor do litro da gasolina comum, a partir de 03 de agosto de 2.022, passando de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos) para R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), referentes ao consumo de 871,48 litros, somados ao saldo do registro de preços de 129.925,88 litros.

**VALOR A SER SUPRIMIDO:** R\$ 244.591,06 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos).

Ribeirão Claro-Pr, 15 de agosto de 2.022.

**João Carlos Bonato**  
*Prefeito Municipal*

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
*Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos*